


BRUNEL INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS

CNPJ n.º 50.112.928/0001-36

NIRE 35.300.612.221


ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: 16 de junho de 2023, às 12:00 horas, na sede social da Brunel Intermediação de Negócios S.A. ("Companhia"), localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Wisard, n.º 273/277, cj. 3, Vila Madalena, CEP 05434-080.

2. MESA: Timothy John Chamberlain, Presidente; Daniel Liam Rummery, Secretário.

3. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas apostas no livro de registro de presença dos acionistas, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404/76.

 DS
TJC

4. ORDEM DO DIA: discutir e deliberar a respeito das seguintes matérias: **(a)** aumento do capital social da Companhia; **(b)** alteração do artigo 5º do estatuto social, para refletir o novo valor do capital social da Companhia; **(c)** alteração do objeto social da Companhia, com a consequente alteração do 4º do estatuto social da Companhia **(d)** criação do conselho de administração da Companhia e eleição dos seus membros; e **(e)** reformulação do estatuto social da Companhia e aprovação da versão consolidada do estatuto social da Companhia.

 DS
DLR

 DS
GRDGF

5. DELIBERAÇÕES: os acionistas resolveram, por unanimidade e sem ressalvas:

 DS
DHOE

5.1. Aprovar o aumento do capital social da Companhia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 10.698,00 (dez mil, seiscentas e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas pela Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.485, 18º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.600.032/0001-07, nos termos do boletim de subscrição anexo a esta ata (**Anexo I – Boletim de Subscrição**).

 DS
NSS

 DS
GBP

5.1.1. As ações são emitidas ao preço de emissão unitário de R\$ 4.297,99426934097, cada uma, perfazendo o total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que será destinado, em parte, para a formação do capital social da Companhia e, em parte, para a conta de reserva de capital, da seguinte forma: **(a)** R\$ 698,00 (dez mil, oitocentos e trinta e seis reais) serão destinados para a formação do capital social; e **(b)** o saldo restante, de R\$ 2.999.302,00 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e dois reais), será destinado para a conta de reserva de capital, nos termos do artigo 14, parágrafo único, e artigo 182, § 1º, alínea "a", da Lei n.º 6.404/76.

 DS
VLLC

5.1.2. O preço de emissão foi fixado com base nas características do investimento realizado pela subscritora do aumento de capital, bem como na perspectiva de rentabilidade futura da Companhia, nos termos do artigo 170, § 1º, inciso I, da Lei n.º 6.404/76.

2024

5.1.3. O preço de emissão será integralizado a prazo, até 16 de junho de 2024, conforme detalhado no Anexo I – Boletim de Subscrição.

5.1.4. Os demais acionistas renunciam expressamente ao seu direito de preferência à subscrição das novas ações emitidas pela Companhia, em favor do acionista subscritor, conforme o artigo 171, da Lei n.º 6.404/76.

5.2. Em virtude do aumento de capital aprovado nos termos do item 5.1, os acionistas, por unanimidade, aprovaram a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

“Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.698,00 (dez mil, seiscentos e noventa e oito reais), dividido em 10.698 (dez mil, seiscentos e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

5.3. Aprovaram a alteração do objeto social da Companhia para incluir a atividade de participação em outras empresas. Em razão disso, os acionistas aprovaram também, por unanimidade, a alteração do artigo 4º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

“Artigo 4º. A Companhia tem por objeto social: (a) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliárias; (b) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (c) atividades de cobrança e informações cadastrais; e (d) a participação em outras entidades legais, no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócia, acionista e/ou investidora.”

5.4. Aprovaram a criação do conselho de administração, composto por 3 (três) membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo reelegíveis.

5.4.1. Após a criação do conselho de administração, os acionistas resolveram eleger, por unanimidade, com prazo de mandato a se encerrar na assembleia geral ordinária da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras e as contas dos administradores do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, estendendo-se o mandato até a sua reeleição ou eleição de novos conselheiros:

(a) **Timothy John Chamberlain**, inglês, casado, administrador, portador do Registro Nacional de Estrangeiro RNE nº V699642-F e inscrito no CPF sob o n.º 234.436.208-84, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Palimércio de Rezende, n.º 219, Butantã, CEP 05505-010, na condição de “Presidente do Conselho de Administração”;

(b) **Daniel Liam Rummery**, inglês, solteiro, administrador, portador do Registro Nacional de Estrangeiro RNE nº V914079-V e inscrito no CPF sob o n.º 700.806.891-32, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Simão Álvares, n.º 656, apartamento 32, Pinheiros, CEP 05417-020; e

DS
TJC

DS
DLR

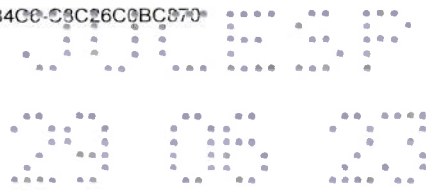
DS
GRDGF

DS
DHOE

DS
MSS

DS
GBP

DS
VLLC



(c) **Alexandre Marcelo Marques Cruz**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.664.416-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 276.532.768-81, residente e domiciliado no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.485, 18º andar, CEP 01452-002.

5.4.2. Os conselheiros ora eleitos são investidos em seus cargos nesta data, mediante a assinatura do termo de posse e declaração de desimpedimento que consta do Anexo II a este instrumento (**Anexo II – Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento**) e que será lavrado em livro próprio da Companhia, nos termos das normas aplicáveis.

5.5. Aprovaram o limite anual e global de remuneração para os administradores de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o exercício social de 2023.

5.6. Aprovaram a reformulação e consolidação do estatuto social, que passará a vigorar com a redação indicada no **Anexo III – Consolidação do Estatuto Social**.

6. **ENCERRAMENTO**: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em forma de sumário, no livro próprio, na forma do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e assinada pelos acionistas presentes.

São Paulo, 16 de junho de 2023.

DocuSigned by:
Timothy John Chamberlain
10C80A48B187409
Timothy John Chamberlain
Presidente

DocuSigned by:
DANIEL LIAM KUMMERU
7E35023A57D24BB
Daniel Liam Kummeru
Secretário

[Lista de Presença de Acionistas a seguir]

[Final da página deixado intencionalmente em branco]

DS
TJC

DS
DLR

DS
GRDGE

DS
DHOE

DS
NSS

DS
GBP

DS
VCE



JUCESP

JUN 16 2023

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA BRUNEL INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S.A. REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2023.

Acionistas:

DocuSigned by:
Timothy John Chamberlain
18080149B407490
TIMOTHY JOHN CHAMBERLAIN

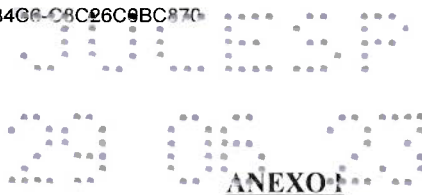
DocuSigned by:
DANIEL LIAM RUMMERY
71912715702198
DANIEL LIAM RUMMERY

DocuSigned by: *Guilherme Rizzieri de Godoy Ferreira* DocuSigned by: *Diego Henrique de Oliveira Fonseca*
58C60AEE27B84CF 3DCFF53CA96C4C9
JIVE INVESTMENTS GESTÃO DE RECURSOS E CONSULTORIA S.A.
representada por Guilherme Rizzieri de Godoy Ferreira e Diego Henrique de Oliveira Fonseca

DocuSigned by:
Nicholas Sother's Smale
8C9673AE09184F4
NICHOLAS SOTHERS SMALE

DocuSigned by:
Gabriel Bertagnoli Passarelli
AEEFF01957749E
GABRIEL BERTAGNOLI PASSARELLI

DocuSigned by:
Vanessa Cristina Conte Evangelista
E9E939C51A5424
VANESSA CRISTINA CONTE EVANGELISTA



à ata de Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Brunel Intermediação de Negócios S.A.
realizada em 16 de junho de 2023.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ACIONISTA E QUALIFICAÇÃO
JIVE INVESTMENTS GESTÃO DE RECURSOS E CONSULTORIA S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.485, 18º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.600.032/0001-07, neste ato representada por seus diretores, os Srs. <u>Guilherme Rizzieri de Godoy Ferreira</u> e <u>Diego Henrique de Oliveira Fonseca</u> .
AÇÕES SUBSCRITAS
698 (seiscentas e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
VALOR INTEGRALIZADO (R\$)
R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que será destinado, em parte, para a formação do capital social da Companhia e, em parte, para a conta de reserva de capital, da seguinte forma: (a) R\$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais) serão destinados para a formação do capital social; e (b) o saldo restante, de R\$ 2.999.302,00 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e dois reais), será destinado para a conta de reserva de capital, nos termos do artigo 14, parágrafo único, e artigo 182, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 6.404/76.
FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
O preço de emissão das ações será integralizado em até 12 (doze) parcelas mensais, observado o seguinte:
(a) a primeira parcela, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), é paga à vista, nesta data. Com o pagamento da primeira parcela do preço de emissão, o valor de R\$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais), que foi destinado à formação do capital social da Companhia, é pago em sua integralidade; e
(b) o saldo, no valor de R\$ 2.750.000,00 (dois mil, setecentos e cinquenta mil reais), será pago em 11 (onze) parcelas mensais, com vencimento todo dia 15 (quinze) de cada mês, sendo que o saldo será atualizado mensalmente pela variação acumulada equivalente a 70% (setenta por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.B3.com.br) (“Taxa DI” e “Atualização do Saldo Devedor”).
Todo o valor da diferença entre o preço de emissão e a parcela de R\$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais) destinada a conta de capital, inclusive as parcelas pagas a prazo e todo o montante correspondente à Atualização do Saldo Devedor será alocado contabilmente em reserva de capital da Companhia e não alterará o valor do capital social da Companhia, nos termos do artigo 14, parágrafo único, e artigo 182, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 6.404/76.
A subscritora poderá, a seu critério, antecipar a qualquer momento o pagamento de uma ou mais das parcelas do preço de emissão, sem qualquer ônus ou penalidade.

DS
GRDGF

DS
DHOE

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer parcela, o valor em atraso ficará automaticamente sujeito a: (a) juros moratórios de 1,00% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, calculados *pro rata die* desde o primeiro dia subsequente à data de vencimento até o pagamento integral do saldo devedor; (b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total em atraso; e (c) atualização monetária, que será calculada com base no mesmo percentual da Taxa DI indicado acima.

ASSINATURA

DocuSigned by:

Guilherme Rizzieri de Godoy

5BC60AEE27B84CE...

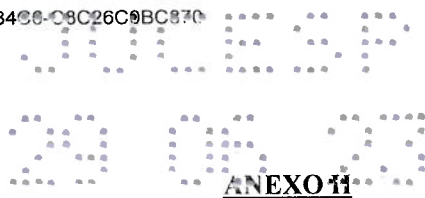
DocuSigned by:

Diego Henrique de Oliveira Fonseca

3DCFF53CA96C4C9...

JIVE INVESTMENTS GESTÃO DE RECURSOS E CONSULTORIA S.A.

Representada por Guilherme Rizzieri de Godoy Ferreira e Diego Henrique de Oliveira Fonseca



à ata de Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Brunel Intermediação De Negócios S.A.
realizada em 16 de junho de 2023.

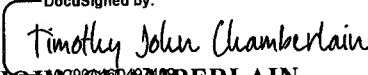
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

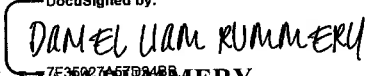
Nos termos da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, foram eleitos como membros do conselho de administração da *Brunel Intermediação De Negócios S.A.*, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Wisard, n.º 273/277, cj. 3, Vila Madalena, CEP 05434-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.112.928/0001-36, para cumprir mandato até a assembleia geral ordinária que deliberar a respeito das demonstrações financeiras e das contas da administração relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, observado que, nos termos do artigo 150 da Lei n.º 6.404/76, o prazo de gestão dos administradores se estende até a posse de seus substitutos:

- (a) **Timothy John Chamberlain**, inglês, casado, administrador, portador do Registro Nacional de Estrangeiro RNE n.º V699642-F e inscrito no CPF sob o n.º 234.436.208-84, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Palimércio de Rezende, n.º 219, Butantã, CEP 05505-010, na condição de “Presidente do Conselho de Administração”;
- (b) **Daniel Liam Rummery**, inglês, solteiro, administrador, portador do Registro Nacional de Estrangeiro RNE n.º V914079-V e inscrito no CPF sob o n.º 700.806.891-32, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Simão Álvares, n.º 656, apartamento 32, Pinheiros, CEP 05417-020; e
- (c) **Alexandre Marcelo Marques Cruz**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.664.416-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 276.532.768-81, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.485, 18º andar, CEP 01452-002.

Os administradores eleitos declaram que não estão impedidos por lei especial, tampouco estão condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 16 de junho de 2023.

DocuSigned by:

TIMOTHY JOHN CHAMBERLAIN

DocuSigned by:

DANIEL LIAM RUMMERY

DocuSigned by:

ALEXANDRE MARCELO MARQUES CRUZ



à ata de Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Brunel Intermediação de Negócios S.A.
realizada em 16 de junho de 2023.

“ESTATUTO SOCIAL DA BRUNEL INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S.A.

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º A **BRUNEL INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S.A.** é uma sociedade anônima fechada regida por este estatuto social, por eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social e pelas disposições legais aplicáveis (“Companhia”).

Artigo 2º A Companhia tem sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Wisard, n.º 273/277, cj. 3, Vila Madalena, CEP 05434-080.

Parágrafo Único Por decisão do conselho de administração, a Companhia poderá abrir, transferir ou extinguir filiais, sucursais, escritórios, agências ou representações em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Artigo 3º O tempo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 4º A Companhia tem por objeto social: (a) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliárias; (b) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (c) atividades de cobrança e informações cadastrais; e (d) a participação em outras entidades legais, no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócia, acionista e/ou investidora.

Parágrafo Único. Salvo se estipulado de forma diversa nesse estatuto social ou pela assembleia geral de acionistas, é expressamente vedado à Companhia atuar em negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como, avais, endossos, fianças e abonos, em benefício de terceiros.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.698,00 (dez mil, seiscentos e noventa e oito reais), dividido em 10.698 (dez mil, seiscentos e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada uma delas dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 7º A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral, criar classes de ações ou aumentar o número de ações das classes existentes, ou, ainda, criar ações preferenciais de uma ou mais classes, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais classes

DS
TJC

DS
DLR

DS
GRDGF

DS
DHOE

DS
NSS

DS
GBP

DS
VUCE



ou espécies existentes, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) de ações preferenciais sobre o total de ações emitidas.

Artigo 8º As ações não serão representadas por cautelas ou títulos múltiplos, presumindo-se sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia.

Artigo 9º Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor patrimonial das ações, determinado com base no último balanço anual aprovado pela assembleia geral de acionistas, observado o disposto no artigo 45, §2º, da Lei n.º 6.404/1976.

Artigo 10 Para os fins do artigo 44, §6º, da Lei n.º 6.404/1976, o resgate das ações de emissão da Companhia, independentemente de sua espécie e/ou classe, poderá ser aprovado em assembleia geral por votos de acionistas que representem mais da metade do capital social.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 11 A assembleia geral reunir-se-á: (a) ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.

Parágrafo 1º As convocações deverão ser realizadas com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência da data da assembleia, por qualquer dos membros da diretoria, por qualquer dos acionistas ou membros do conselho fiscal, se instalado.

Parágrafo 2º Nos termos do artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404/1976, as formalidades para convocação poderão ser dispensadas quando todos os acionistas estiverem presentes ou reconhecerem por escrito que estão cientes a respeito do lugar, hora, data e ordem do dia da assembleia geral.

Parágrafo 3º A assembleia geral instalar-se-á, em qualquer convocação, com a presença de acionistas que representem o quórum legal e/ou estatutário necessário à aprovação das matérias constantes da correspondente ordem do dia.

Parágrafo 4º Só poderão exercer o direito de voto na assembleia geral, diretamente, por meio de procuradores ou a distância, os acionistas titulares de ações ordinárias que estejam registradas em seu nome, no livro próprio, na data de realização da assembleia.

Artigo 12 As assembleias gerais da Companhia serão presididas por qualquer um dos presentes, indicado por acionistas que representem a maioria das ações com direito de voto. O presidente da assembleia geral indicará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Artigo 13 As deliberações da assembleia geral, ressalvados quóruns superiores previstos em lei, neste estatuto social ou em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia, serão tomadas por acionistas titulares da maioria das ações com direito de voto emitidas

DS
TJC

DS
DLR

DS
GRDGF

DS
DHOE

DS
NSS

DS
GBP

DS
VLLC

pela Companhia. Os votos em branco e as abstenções serão considerados como manifestações de voto para todos os fins e não serão excluídos da base total de votos, mas deverão ser computados como tais, não devendo compor, portanto, nem o conjunto de votos a favor, nem o conjunto de votos contrários à matéria a que se referem.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 6.404/76, as seguintes matérias devem ser necessariamente objeto de deliberação em assembleia geral, observado, se for o caso, o quórum especial previsto em acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia:

- (a) Alterações no estatuto social da Companhia, desde que a alteração pretendida impacte os direitos econômicos, políticos e/ou de voto dos acionistas;
- (b) Alteração do objeto social da Companhia, exceto ajustes não materiais que não modifiquem a atividade principal da Companhia;
- (c) Aprovação das demonstrações financeiras da Companhia;
- (d) Alterações nos direitos e vantagens das ações existentes, ou criação de diferentes tipos ou classes de ações, bem como mudança nas características, preferências ou vantagens conferidas às ações que resultem em uma nova classe de ações mais favorável aos seus acionistas;
- (e) Qualquer redução ou aumento de capital social, incluindo a emissão de novas ações, opções de subscrição ou de compra de ações, quaisquer valores mobiliários, seja conversíveis em ou permutáveis por ações, partes beneficiárias ou quaisquer contratos ou instrumentos que outorguem ao seu titular, direta ou indiretamente, o direito de receber, independentemente da proporção, valor e/ou forma de pagamento, quaisquer valores decorrentes da distribuição de lucros pela Companhia, e/ou o direito de participar dos lucros da Companhia, ou da venda de seus ativos remanescentes em caso de liquidação ou, ainda, alteração nas condições aplicáveis a quaisquer valores mobiliários emitidos pela Companhia;
- (f) Aprovação ou modificação das políticas de distribuição de dividendos e/ou das políticas de retenção de capital, bem como a aprovação da distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio em desacordo com tais políticas, ou a aprovação de distribuição desproporcional de lucros;
- (g) Aprovação e/ou alteração de quaisquer planos de opções de compra de ações, plano de recompra de ações ou qualquer outro plano de incentivo de longo prazo, bem como seus respectivos percentuais de alocação;
- (h) Aplicação dos lucros e reservas no resgate ou amortização de ações, determinando as condições e forma de prosseguir com a transação;
- (i) Dissolução, liquidação ou qualquer forma de extinção da Companhia;

DS
TJCDS
DLRDS
GRDGFDS
DHOEDS
NSSDS
GBPDS
VUCE



- (j) Fusão, incorporação, dissolução, incorporação de ações, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia;
- (k) Transformação da Companhia;
- (l) Qualquer alteração na composição do conselho de administração e/ou na remuneração dos administradores;
- (m) Resgate, recompra, reembolso ou cancelamento de Ações ou outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, exceto se detidos por quaisquer funcionários ou ex-funcionários, consultores, diretores ou conselheiros da Companhia, suas subsidiárias ou afiliadas da Companhia; e
- (n) Alterações do estatuto social que alterarem o rol de matérias previsto neste artigo e no Artigo 23, parágrafo 3º.

Artigo 14 Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por procuradores constituídos na forma do artigo 126, § 1º, da Lei n.º 6.404/1976, seja para formação do quórum, seja para votação.

Parágrafo 1º Os Acionistas podem exercer o direito de voto e participar da assembleia a distância, por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do participante, desde que sejam utilizados meios que permitam assegurar a identidade do acionista, ou de seu representante, bem como que permitam assegurar a autenticidade das respectivas manifestações e teor dos votos. A Companhia, no entanto, não será obrigada a disponibilizar os referidos meios, podendo fazê-lo à discricionariedade da administração. O envio de voto por escrito, assinado pelo acionista, com firma reconhecida, até o horário de início da assembleia geral será considerado como meio apropriado para o registro da presença do referido acionista na assembleia e do sentido de seu voto, sem prejuízo de outros meios. Uma vez recebido o voto a distância, bem como computado e registrado o teor do referido voto, o presidente e/ou o secretário da assembleia geral ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da assembleia, a lista de presença e o livro de registro de presença de acionistas em nome do acionista participante da assembleia geral nos termos deste artigo. Os acionistas que participarem e votarem a distância deverão ser considerados presentes à assembleia, para todos os fins, servindo a assinatura do presidente e/ou secretário do conclave, na ata, como comprovação da participação e do recebimento do voto. O acionista que estiver presente fisicamente na assembleia, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente constituído, nos termos da lei, deste estatuto social e de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social, poderá manifestar voto diverso de voto enviado a distância anteriormente, devendo o voto emitido posteriormente preponderar. Em caso de mais de uma manifestação de voto

DS
TJC

DS
DLR

DS
GRDGF

DS
DABF

DS
MSS

DS
GBP

DS
VLLF

ser emitida por qualquer acionista, a distância, anteriormente à assembleia geral, deverá ser considerada como válida apenas a última manifestação de voto recebida pela Companhia antes do início da assembleia geral.

Parágrafo 2º Os acionistas, bem como o presidente do conclave, conforme o caso, terão o direito e a legitimidade para proceder conforme o disposto no artigo 118, §§ 8º e 9º, da Lei n.º 6.404/1976. Votos proferidos em violação ao disposto em acordo de acionistas arquivado na sede social serão desconsiderados pelo presidente da assembleia geral, que deverá considerar tais votos como se proferidos em observância ao disposto no acordo de acionistas em questão.

Parágrafo 3º. Em caso de impasse entre os diretores em eventuais atos de representação da Companhia, caberá à assembleia geral de acionistas dirimir o impasse, observado o disposto a esse respeito em eventual acordo de acionistas arquivado na sede social.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 15 A Companhia será administrada pelo conselho de administração e pela diretoria, observadas as disposições legais, deste estatuto social e de acordo de acionistas arquivado na sede social.

Parágrafo único. A assembleia geral fixará de forma global e anual os honorários do conselho de administração e da diretoria, competindo ao conselho de administração a divisão da remuneração entre os membros do próprio conselho e da diretoria.

Artigo 16 O prazo de mandato dos membros do conselho de administração e da diretoria é de 2 (dois) anos, sendo em ambos os casos permitida a reeleição. Os diretores e conselheiros permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, estendendo-se os respectivos mandatos, ainda que expirado o prazo indicado neste artigo.

Parágrafo 1º A investidura dos membros do conselho de administração e da diretoria dar-se-á mediante assinatura de termo de posse nos livros de atas do conselho de administração e da diretoria, conforme o caso, independentemente de caução.

Parágrafo 2º Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância no cargo de conselheiro, será imediatamente convocada assembleia geral para que seja preenchido o cargo, que completará o mandato do conselheiro substituído.

Parágrafo 3º Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo de conselheiro ou diretoria que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 90 (noventa) dias consecutivos.

DS
TJC

DS
DLR

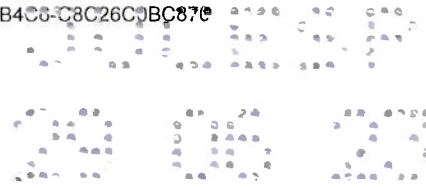
DS
GRDGF

DS
DHOE

DS
MSS

DS
GBP

DS
VUCE



Seção I – Conselho de Administração

Artigo 17 O conselho de administração será composto por 3 (três) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no Brasil ou no exterior, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo por deliberação da assembleia geral, observados as disposições do acordo de acionistas arquivado na sede social.

Artigo 18 O conselho de administração reunir-se-á: (a) ordinariamente, uma vez a cada trimestre; e (b) extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros. A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias deve ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo a convocação, que poderá ser feita por correspondência, e-mail ou fax, estar acompanhada da ordem do dia.

Parágrafo 1º Independentemente de convocação, serão válidas as reuniões do conselho de administração que contarem com a presença ou representação da totalidade dos membros em exercício.

DS
TJC

Parágrafo 2º As reuniões do conselho de administração serão instaladas sempre com a maioria dos membros em exercício do órgão, salvo se outro quórum de instalação for previsto em acordo de acionistas arquivado na sede social, e serão presididas pelo presidente do conselho de administração, ou, em sua ausência, por membro escolhido pela maioria dos presentes.

DS
DLR

Parágrafo 3º Salvo nos casos previstos em acordo de acionistas arquivado na sede social, as deliberações do conselho de administração serão tomadas por maioria dos votos entre os membros em exercício do referido órgão.

DS
GRDGF

Parágrafo 4º Os membros do conselho de administração, bem como o presidente do conclave, conforme o caso, terão o direito e a legitimidade para proceder conforme o disposto no artigo 118, §§ 8º e 9º, da Lei n.º 6.404/76. Votos proferidos em violação ao disposto em acordo de acionistas arquivado na sede social serão desconsiderados pelo presidente da reunião do conselho de administração, que deverá considerar tais votos como se proferidos em observância ao disposto no acordo de acionistas em questão.

DS
DHPF

DS
NSS

DS
GBP

Parágrafo 5º Nas reuniões do conselho de administração, o conselheiro ausente poderá ser representado por um de seus pares, para formação de quórum de instalação ou de deliberação. Igualmente, serão admitidos votos por carta, fax ou e-mail, quando recebidos até o momento da reunião, bem como a participação a distância de qualquer ou de todos os membros, via teleconferência, videoconferência ou outro meio equivalente. Os conselheiros que participarem e votarem a distância deverão ser considerados presentes à reunião, para todos os fins, servindo a assinatura do secretário do conclave, na ata, como comprovação da participação e do recebimento do voto. O

DS
VUCE

secretário pode ser um dos membros do conselho de administração ou não. As reuniões do conselho de administração serão válidas, nos termos deste parágrafo, mesmo que todos os diretores participem e votem a distância.

Artigo 19

Compete ao conselho de administração:

- (a) Fixar a orientação geral dos negócios sociais, incluindo a definição dos objetivos e metas do desenvolvimento das atividades constantes do objeto social da Companhia;
- (b) Eleger e destituir os diretores da Companhia, atendendo aos termos deste estatuto social e de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, e fixar-lhes as atribuições específicas, além das previstas neste estatuto, observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia;
- (c) Deliberar sobre a contratação, o desligamento, a alteração de termos e condições de contratação e/ou aumento de remuneração dos diretores estatutários da Companhia e das sociedades controladas pela Companhia;
- (d) Fiscalizar a gestão dos diretores e monitorar os indicadores financeiros e econômicos da Companhia, examinando a qualquer tempo seus livros e documentos e solicitando informações sobre atos da administração;
- (e) Convocar as assembleias gerais;
- (f) Manifestar-se previamente sobre o relatório da administração e as contas da diretoria e sobre a proposta de destinação do resultado do exercício, para submissão à assembleia geral dos acionistas;
- (g) Rever e aprovar anualmente as propostas de orçamento elaboradas pela diretoria da Companhia, conforme previsto em acordo de acionistas arquivado na sede social, preferencialmente antes do início do exercício social relacionado;
- (h) Deliberar sobre alterações relevantes nas práticas contábeis da Companhia, observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede social;
- (i) Definir os aspectos relevantes da estratégia fiscal da Companhia;
- (j) Manifestar-se, previamente, sobre operações grupamento ou desdobramento de ações, resgate de ações, fusão, cisão, incorporação e transformação da Companhia, para submissão à assembleia geral de acionistas;
- (k) Deliberar sobre a celebração de contratos de mútuo ou qualquer forma de endividamento, em uma única operação ou em uma série de operações

DS
TJC

DS
DLR

DS
GRDGF

DS
DHOF

DS
NSS

DS
GBP

DS
VLLC

D U C E S F

relacionadas, que resultem em endividamento da Companhia superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ou (ii) a outorga ou constituição de qualquer garantia, fiança ou indenização em relação a ou para garantir responsabilidades ou obrigações de qualquer outra pessoa, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, em valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

- (l) Deliberar sobre a venda, transferência, doação, cessão, disposição ou criação de qualquer ônus sobre ativos da Companhia;
- (m) Deliberar sobre qualquer transação entre a Companhia ou qualquer de suas controladas, de um lado, e qualquer de suas partes relacionadas, de outro lado;
- (n) Deliberar sobre o investimento ou participação em outra entidade, quaisquer *joint ventures*, associações, consórcios e parcerias ou a compra, por qualquer meio, de participação societária em outra entidade;
- (o) Deliberar sobre a instauração, celebração de acordo ou renúncia de qualquer ação judicial, processo administrativo ou arbitral, incluindo a execução de acordos ou transações em processos judiciais, arbitrais ou administrativos, em que a Companhia ou qualquer de suas controladas seja autora, em valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (p) Deliberar sobre o orçamento anual, plano de negócios e suas respectivas alterações;
- (q) Deliberar sobre celebração, rescisão ou alteração de qualquer contrato, acordo ou outro negócio jurídico, em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas, que resulte no cumprimento de obrigações pela Companhia ou qualquer de suas controladas, em valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no mesmo exercício social;
- (r) Deliberar sobre mudança de métodos e práticas contábeis (exceto aquelas exigidas pelas leis aplicáveis ou pelo BR GAAP);
- (s) Deliberar sobre a aplicação do lucro da Companhia na realização de investimentos, total ou parcialmente;
- (t) Deliberar sobre pedidos de falência ou interrupção da falência, bem como pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial;
- (u) Deliberar sobre qualquer captação de recursos pela Companhia ou por suas controladas com concorrentes da Companhia ou de seus acionistas;
- (v) Nomeação ou substituição do(s) auditor(es) independente(s), exceto caso o novo auditor independente indicado seja a Deloitte, KPMG, EY ou PWC; e

DS
TJC

DS
DLR

DS
GRDGF

DS
DHOE

DS
NSS

DS
GBP

DS
VLLÉ

DocuSign

DocuSign

- (w) Deliberar sobre a aprovação de qualquer uma das matérias indicadas no Parágrafo único do Artigo 13 no âmbito das controladas pela Companhia.

Parágrafo único. Caberá ao conselho de administração, em caráter especial, a autorização prévia dos atos a serem praticados pela diretoria elencados no parágrafo 3º do Artigo 23, observado eventual quórum qualificado de aprovação previsto em acordo de acionistas.

Seção II – Diretoria

Artigo 20 A diretoria será composta por até 2 (dois) membros (designados como “Diretores”).

Artigo 21 A diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, com 5 (cinco) dias de antecedência, mediante convocação pessoal dirigida aos demais Diretores, com comprovação do recebimento, devendo constar da convocação a ordem do dia. Independentemente de convocação, serão válidas as reuniões da diretoria que contarem com a presença da totalidade dos membros em exercício.

Parágrafo 1º Nas reuniões da diretoria, o Diretor ausente poderá ser representado por um de seus pares, para formação de quórum de instalação e/ou de deliberação. Igualmente, serão admitidos votos por carta, fax ou e-mail, quando recebidos até o momento da reunião. Os Diretores que participarem e votarem a distância deverão ser considerados presentes à reunião, para todos os fins, servindo a assinatura do presidente e/ou secretário do conclave, na ata, como comprovação da participação e do recebimento do voto. O secretário pode ser um dos Diretores ou não. As reuniões da diretoria serão válidas, nos termos deste Parágrafo, mesmo que todos os Diretores participem e votem a distância.

Parágrafo 2º Nas reuniões da diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos dos membros em exercício, e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio.

Artigo 22 Além dos atos necessários à consecução do objeto social e ao regular funcionamento da Companhia, os Diretores ficam investidos de poderes para, observadas suas respectivas competências e no âmbito de suas responsabilidades individuais, representar a Companhia ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis. Compete especialmente à Diretoria:

- (a) cumprir e fazer cumprir este estatuto social e as deliberações da assembleia geral;
- (b) apresentar o relatório da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação dos lucros do exercício ao conselho de administração, para posterior submissão à assembleia geral de acionistas, observadas as

DS
TJC

DS
DLR

DS
GRDGF

DS
DHOE

DS
MSS

DS
GBP

DS
VLLCE

disposições previstas em lei, neste estatuto social e em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia; e

- (c) representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as condições previstas no Artigo 23 deste estatuto social.

Artigo 23

A Companhia considerar-se-á obrigada se representada:

- (a) por 2 (dois) Diretores, em conjunto, para a prática de quaisquer atos, observado o disposto no parágrafo 3º;
- (b) por 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador, em conjunto, para a prática de quaisquer atos, observado o disposto no parágrafo 3º;
- (c) isoladamente por 1 (um) Diretor, neste caso limitado à prática dos atos indicados no parágrafo 1º; e
- (d) isoladamente por 1 (um) Procurador, neste caso limitado à prática dos atos indicados no parágrafo 2º, observado, ainda, o disposto no parágrafo 4º, abaixo.

Parágrafo 1º

A representação da Companhia isoladamente por 1 (um) Diretor está limitada à prática dos seguintes atos:

- (a) representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas;
- (b) representação perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando a, Juntas Comerciais dos Estados, a Receita Federal do Brasil, o Banco Central do Brasil, o Instituto Nacional de Propriedade Industrial, entre outros;
- (c) representação em juízo ou perante tribunais arbitrais e administrativos;
- (d) celebração de contratos ou assunção de obrigações que não excedam o valor, individual ou global, quando considerada a operação objeto de contratação como um todo, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- (e) aquisição ou alienação de bens ou ativos em valor inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e
- (f) contratação de empregados, desde que a remuneração mensal não exceda o valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DS
TJC

DS
DLR

DS
GRDGF

DS
DADF

DS
NSS

DS
GBP

DS
VUCE

Parágrafo 2º

A representação da Companhia isoladamente por 1 (um) Procurador está limitada à prática dos seguintes atos:

- (a) representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas;
- (b) representação perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando a, Juntas Comerciais dos Estados, a Receita Federal do Brasil, o Banco Central do Brasil, o Instituto Nacional de Propriedade Industrial, entre outros; e
- (c) representação em juízo ou perante tribunais arbitrais e administrativos.

Parágrafo 3º

Independentemente da forma de representação da Companhia, a prática dos atos indicados neste parágrafo dependerá de aprovação prévia e por escrito do conselho de administração da Companhia, observado o quórum previsto em acordo de acionistas arquivado na sede social:

- (a) Contratos de mútuo ou qualquer forma de endividamento, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, que resultem em endividamento da Companhia superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ou (ii) a outorga ou constituição de qualquer garantia, fiança ou indenização em relação a ou para garantir responsabilidades ou obrigações de qualquer outra pessoa, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, em valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (b) Venda, transferência, doação, cessão, disposição ou criação de qualquer ônus sobre ativos da Companhia;
- (c) Qualquer transação entre a Companhia ou qualquer de suas controladas, de um lado, e qualquer de suas partes relacionadas, de outro lado;
- (d) Investimento ou participação em outra entidade, quaisquer *joint ventures*, associações, consórcios e parcerias ou a compra, por qualquer meio, de participação societária em outra entidade;
- (e) Celebração de acordo ou renúncia de qualquer ação judicial, processo administrativo ou arbitral, incluindo a execução de acordos ou transações em processos judiciais, arbitrais ou administrativos, em que a Companhia ou qualquer de suas controladas seja autora, em valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (f) Celebração, rescisão ou alteração de qualquer contrato, acordo ou outro negócio jurídico, em uma única transação ou em uma série de transações

DS
TJC

DS
DUR

DS
GRDGF

DS
DHOE

DS
MSS

DS
GBP

DS
VUE

relacionadas, que resulte no cumprimento de obrigações pela Companhia ou qualquer de suas subsidiárias, em valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no mesmo exercício social;

- (g) Celebração de contratos envolvendo captação de recursos pela Companhia ou por suas controladas com concorrentes da Companhia ou de seus acionistas;
- (h) Outorga de procurações pela Companhia para a realização de quaisquer atos compreendidos nas matérias listadas neste parágrafo 3°.

Parágrafo 4° As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os poderes outorgados e, salvo se contiverem cláusula *ad iudicia*, terão prazo de vigência determinado. Na constituição de procuradores, a Companhia será representada obrigatoriamente por 2 (dois) Diretores assinando em conjunto.

Artigo 24 Em operações estranhas aos negócios sociais, é vedado aos Diretores ou a qualquer procurador, em nome da Companhia, conceder fianças e avais, ou contrair obrigações de qualquer natureza.

Parágrafo Único Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigarão a Companhia, respondendo o Diretor ou o procurador infrator pessoalmente pelos efeitos de tais atos e pelas obrigações deles decorrentes.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 25 A Companhia não terá conselho fiscal permanente, sendo que esse somente se instalará a pedido de acionistas que preencham os requisitos previstos no artigo 161 da Lei n.º 6.404/1976.

Artigo 26 Caso seja solicitado o funcionamento do conselho fiscal, este será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições e nos termos previstos em lei e com mandato até a primeira assembleia geral ordinária após sua instalação.

Parágrafo 1º A remuneração dos membros do conselheiro fiscal será determinada pela assembleia geral que os eleger, observado o limite mínimo estabelecido no artigo 162, § 3º, da Lei n.º 6.404/1976.

Parágrafo 2º Caso o conselho fiscal seja instalado, caberá à diretoria determinar seu regimento interno de funcionamento, bem como decidir a respeito de eventuais impasses surgidos no âmbito do conselho fiscal.

DS
TJC

DS
DLR

DS
GRDGF

DS
DHOF

DS
NSS

DS
GBP

DS
VUCE



CAPÍTULO VI

ACÓRDO DE ACIONISTAS

Artigo 27 A Companhia, os acionistas e os administradores obrigatoriamente observarão, no exercício de direitos e no cumprimento de obrigações, todas as cláusulas, disposições, termos e condições constantes de eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede social.

Parágrafo Único Os acionistas e os conselheiros, bem como o presidente do conclave, conforme o caso, terão o direito e a legitimidade para proceder conforme o disposto no artigo 118, §§ 8º e 9º, da Lei n.º 6.404/1976. O presidente da assembleia geral ou do conselho de administração não computará o voto proferido por qualquer dos acionistas ou conselheiros que de qualquer forma seja contrário à disposição, cláusula, termo ou condição, contida em acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia, devendo, ainda, considerar tais votos como se proferidos em observância ao disposto no acordo de acionistas em questão.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 28 O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo Único. O conselho de administração poderá determinar o levantamento de balanços semestrais, ou relativo a períodos inferiores, para quaisquer fins, inclusive para pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou distribuição de dividendos à conta de lucro do período apurado em tais balanços, observado o disposto neste estatuto social e na legislação aplicável.

Artigo 29 Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, automaticamente e independentemente de deliberação assemblear, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. Do saldo de lucros remanescentes, poderá ser calculada e abatida a participação a ser atribuída aos administradores, nos termos do art. 152 da Lei n.º 6.404/1976, se houver. O lucro líquido do exercício será o resultado do que remanescer após as deduções referidas nesse artigo.

Artigo 30 Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal (art. 193 da lei n.º 6.404/1976), até que atinja o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social. A destinação à reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

Artigo 31 O lucro líquido do exercício será, ainda, quando for o caso, diminuído das importâncias destinadas à constituição da reserva de capital, da reserva para contingências (art. 195 da Lei n.º 6.404/1976) e da reserva de incentivos fiscais (art. 195-A da Lei n.º 6.404/1976), de um lado, e, de outro lado, quando for o caso, acrescido da reversão da reserva para contingências e da reserva de lucros a realizar (art. 202, III, da Lei n.º 6.404/1976) formadas em exercícios anteriores. O lucro líquido

DS
TJC

DS
DLR

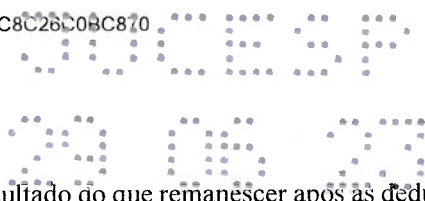
DS
GRDGF

DS
DHOE

DS
NSS

DS
GBP

DS
VUE



ajustado do exercício será o resultado do que remanescer após as deduções e adições referidas no Artigo 30 e neste Artigo 31 e terá a seguinte destinação:

- (a) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e
- (b) o saldo remanescente será destinado à Reserva para Investimentos prevista no Artigo 32 deste estatuto ou, alternativamente, poderá ter a destinação que a assembleia geral determinar, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. O dividendo mínimo obrigatório previsto neste artigo poderá deixar de ser pago no exercício social em que a diretoria informar que seu pagamento é incompatível com a situação financeira da Companhia. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos aos acionistas assim que a situação financeira da Companhia permitir.

DS
TJC

Artigo 32 A Companhia terá uma reserva estatutária denominada “Reserva para Investimentos”, que terá como finalidade compensar eventuais perdas e prejuízos e assegurar os recursos suficientes para a expansão das atividades e investimentos da Companhia.

DS
DLR

Parágrafo 1º Será destinado à Reserva para Investimentos o saldo do lucro líquido ajustado apurado em cada exercício, após efetivada a destinação prevista no Artigo 31, acima.

DS
GRDGF

Parágrafo 2º O saldo da Reserva para Investimentos não poderá exceder o capital social, nem isoladamente, nem em conjunto com as demais reservas de lucros, com exceção das reservas para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, conforme disposto no art. 199 da Lei n.º 6.404/1976. Ultrapassado esse limite, a assembleia geral deverá destinar o excesso para distribuição de dividendos aos acionistas ou aumento do capital social. Ainda que não atingido o limite estabelecido neste parágrafo, a assembleia geral poderá, a qualquer tempo, deliberar a distribuição dos valores contabilizados na Reserva para Investimentos aos acionistas, como dividendos, bem como sua capitalização. Caso a administração da Companhia considere o montante dessa reserva suficiente para o atendimento de suas finalidades, poderá propor à assembleia geral que, em determinado exercício, o valor que seria destinado a tal reserva seja integralmente ou parcialmente distribuído aos acionistas como dividendos, ou capitalizado em aumento de capital social.

DS
DHOE

DS
NSS

DS
GBP

DS
VLLC

Artigo 33 Prescrevem e reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados em 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.



CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 34 A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à assembleia geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período.

CAPÍTULO IX LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Artigo 35 Este estatuto social será interpretado e regido em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 36 Todos e quaisquer conflitos, controvérsias, divergências ou litígios envolvendo os acionistas, os administradores e/ou a Companhia e/ou relacionados a interpretação ou aplicação deste estatuto social deverão ser exclusiva e definitivamente resolvidos por meio de arbitragem administrada pela Câmara de Comércio Brasil Canadá (CCBC) (“Câmara”), a ser instituída e processada de acordo com o regulamento de arbitragem da Câmara (“Regulamento”), observado que, na hipótese de incompatibilidade entre as regras previstas neste estatuto social e aquelas previstas pelo Regulamento, as regras previstas neste estatuto social deverão prevalecer, para todos e quaisquer fins (“Arbitragem”).

DS
TJC

Parágrafo 1º A Arbitragem será conduzida 1 (um) único árbitro (“Árbitro Único”), escolhido em conformidade com o Regulamento.

DS
DLR

Parágrafo 2º Todos os procedimentos e documentos relacionados à Arbitragem serão conduzidos e preparados em português. A sede da Arbitragem será o Município de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral, sem prejuízo de as partes envolvidas no litígio ou o Árbitro Único designarem localidade diversa para a realização de audiências. O Árbitro Único decidirá com base na legislação brasileira aplicável, sendo-lhe vedado julgar por equidade.

DS
GRDF

Parágrafo 3º O procedimento arbitral, seus documentos, informações e/ou decisões deverão ser mantidos em sigilo pelas partes envolvidas no litígio, pela Câmara e pelo Árbitro Único, sendo expressamente vedada a divulgação a terceiros de toda e qualquer informação relativa à Arbitragem sem a prévia e expressa autorização de todas as partes envolvidas no litígio.

DS
DHOE

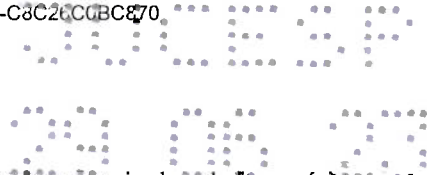
Parágrafo 4º A sentença arbitral será final e vinculará todas as partes envolvidas no litígio, independentemente de recusa de qualquer delas em participar do processo arbitral. A sentença arbitral que condenar qualquer das partes a emitir declaração de vontade produzirá todos os efeitos da declaração de vontade não emitida pela parte condenada.

DS
MSS

Parágrafo 5º A sentença arbitral determinará o reembolso pela parte perdedora à parte vencedora, de acordo com o resultado de seus respectivos pedidos e levando em consideração as circunstâncias que o Árbitro Único entender relevantes, dos custos da arbitragem e de outras despesas razoáveis incorridas pelas partes

DS
GBP

DS
VLLC



da arbitragem, incluindo honorários contratuais de advogados, de assistentes técnicos e outras despesas necessárias ou úteis para o procedimento arbitral. Não haverá condenação ao pagamento de honorários de sucumbência.

Parágrafo 6º

Fica estabelecido que durante a tramitação de Arbitragem ou durante a pendência de qualquer litígio entre os acionistas, a Companhia e/ou os administradores relacionado a este estatuto social ou a acordo de acionistas, as partes envolvidas no litígio não estarão autorizadas a cessar ou a se furtar ao cumprimento das obrigações, deveres e responsabilidades estabelecidos por este estatuto social ou por acordo de acionistas, ressalvada eventual concessão de medidas liminar ou preparatória e de tutela antecipada concedida judicialmente..

Parágrafo 7º

Sem prejuízo da presente cláusula arbitral, fica eleita como exclusivamente competente a comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para processar e julgar quaisquer demandas relativas: (a) à instituição da arbitragem, nos termos do art. 7º da Lei 9.307/96; (b) à execução de título executivo extrajudicial, observada a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do art. 781 da Lei 13.105/2015; (c) à concessão de medidas cautelares e de urgência anteriormente ao início da Arbitragem, nos termos do art. 22-A da Lei 9.307/96; (d) ao cumprimento de sentença arbitral, observada a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do art. 516, parágrafo único, da Lei 13.105/2015; (e) à anulação ou complementação da sentença arbitral, nos termos dos arts. 32 e 33, § 4º, da Lei 9.307/96; e (f) a quaisquer outros conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à Arbitragem. Após a instauração da Arbitragem, todas as tutelas de urgência deverão ser requeridas diretamente ao Árbitro Único, a quem caberá conceder, manter, modificar ou revogar eventuais medidas previamente requeridas ao poder judiciário.

DS
TJC

DS
DLR

DS
GRDGF

DS
DHOE

DS
NSS

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 37

A qualquer tempo a Companhia poderá transformar-se em outra forma jurídica, em assembleia geral devidamente convocada para este fim, observado o quórum de maioria absoluta das ações de emissão da Companhia e o quanto disposto em acordo de acionistas a esse respeito.

DS
GBP

Artigo 38

Aos casos omissos neste estatuto social, aplicar-se-ão as disposições da Lei n.º 6.404/1976, ou do diploma legal que a suceder.”

DS
VLLCE

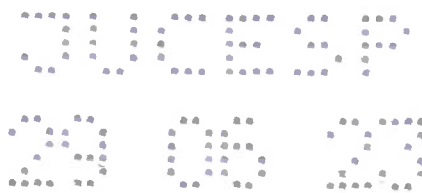
* * *

DocuSigned by:
Timothy John Chamberlain
A0C90A46D497409...

Timothy John Chamberlain
Presidente

DocuSigned by:
DANIEL LIAM RUMMERU
7F35027A57D24BB...

Daniel Liam Rummery
Secretário



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F5F4797315AD4892B4C6C8C26C0BC870
Assunto: Fechamento Brunel/JIVE - Ata de AGE Fechamento - Brunel S.A.
Envelope fonte:
Documentar páginas: 23
Certificar páginas: 6
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Tiago Ferreira
Rua Minas de Prata, 30
Itaim Bibi, São Paulo 04552-080
tiago.ferreira@hrsa.com.br
Endereço IP: 177.92.124.58

Rastreamento de registros

Status: Original
19/06/2023 21:06:06

Portador: Tiago Ferreira
tiago.ferreira@hrsa.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Alexandre Marcelo Marques Cruz
alexandre.cruz@jiveinvestments.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

F7E6FF81E9394A8...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 187.90.205.252
Assinado com o uso do celular

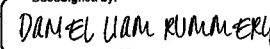
Registro de hora e data

Enviado: 19/06/2023 21:25:53
Visualizado: 20/06/2023 06:22:28
Assinado: 20/06/2023 06:22:51

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/06/2023 06:22:28
ID: 2d72606d-0500-413b-87e2-ce6ede4c01c7

DANIEL LIAM RUMMERY
dan@brunel-partners.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

7F35027A57D24B8...


Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.32.152.13

Enviado: 19/06/2023 21:25:48
Visualizado: 20/06/2023 09:06:16
Assinado: 20/06/2023 09:06:37

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/06/2023 09:06:16
ID: 5c959635-c5b4-498c-bdaf-4a3aaaa90bd6

Diego Henrique de Oliveira Fonseca
df@jiveinvestments.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

3DCFF53CA96C4C8...

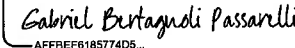
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 8.242.3.170

Enviado: 19/06/2023 21:25:49
Reenviado: 20/06/2023 10:26:06
Reenviado: 20/06/2023 14:40:26
Reenviado: 20/06/2023 14:52:49
Visualizado: 20/06/2023 15:10:37
Assinado: 20/06/2023 15:11:09

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/06/2023 15:10:37
ID: 253364fa-483c-4ea2-85b7-48aa2160607d

Gabriel Bertagnoli Passarelli
gabriel@brunel-partners.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

AFFBEF6185774D5...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.32.152.13

Enviado: 19/06/2023 21:25:50
Visualizado: 20/06/2023 08:30:29
Assinado: 20/06/2023 08:30:56

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/06/2023 08:30:29
ID: f32fe82a-0c34-4977-ad40-b06330a95ed0



Eventos do signatário

Guilherme Rizzieri de Godoy Ferreira
guilherme.ferreira@jiveinvestments.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Guilherme Rizzieri de Godoy Ferreira
5BC60AEE27B84CE...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 186.204.79.131
Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 19/06/2023 21:25:51
Visualizado: 19/06/2023 21:33:55
Assinado: 19/06/2023 21:34:41

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/06/2023 21:33:55
ID: ec1536f7-cc56-4b3b-8092-9b89439dacbd

Nicholas Sothers Smale
nick@brunel-partners.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Nicholas Sothers Smale
8DC72AE084B4F1...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.124.234.198

Enviado: 19/06/2023 21:25:51
Visualizado: 20/06/2023 09:01:18
Assinado: 20/06/2023 09:04:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/06/2023 09:01:18
ID: f631f961-85ba-4dcf-bff6-bde843ac11c6

Timothy John Chamberlain
tim@brunel-partners.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Timothy John Chamberlain
A0C90A46D497409...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.18.144.36

Enviado: 19/06/2023 21:25:49
Visualizado: 20/06/2023 06:28:34
Assinado: 20/06/2023 06:35:01

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/06/2023 06:28:34
ID: 3a38849c-30be-4930-8e77-4bc1edd58a82

Vanessa Cristina Conte Evangelista
vanessa@brunel-partners.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Vanessa Cristina Conte Evangelista
E9E99B9C51A5424...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.32.152.13

Enviado: 19/06/2023 21:25:52
Visualizado: 20/06/2023 07:05:04
Assinado: 20/06/2023 07:05:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/06/2023 07:05:04
ID: 5c79e403-1ed3-4953-9e22-f631f79a594a

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

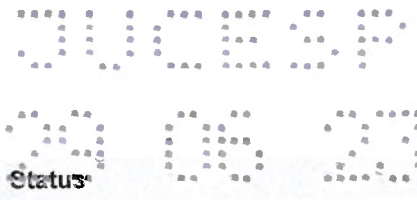
Registro de hora e data

Fabiana Sallum
fabiana.sallum@jiveinvestments.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Copiado

Enviado: 19/06/2023 21:25:52
Visualizado: 19/06/2023 21:30:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:



Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Aceito: 26/05/2023 16:43:34
ID: 680b5cd6-69c4-496a-b95e-0010318b11cd

Fernanda Pestana Haddad
fernanda.haddad@jiveinvestments.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 19/06/2023 21:25:54

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 16/06/2023 11:00:05
ID: dc72c0ce-24c4-4447-a0e5-bed7d8b2cbb2

Ilberto da Silva Junior
ilberto.silva@hrsa.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 19/06/2023 21:25:54
Visualizado: 20/06/2023 16:15:10

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

João Paulo de Seixas Maia Krepel
joao.krepel@hrsa.com.br
Partner
HRSA | Sociedade de Advogados
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 19/06/2023 21:25:51

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Luiz Henrique Wargaftig
luiz.wargaftig@jiveinvestments.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 19/06/2023 21:25:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Tiago Molina Ferreira
tiago.ferreira@hrsa.com.br
Partner
HRSA | Sociedade de Advogados
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 19/06/2023 21:25:53
Reenviado: 20/06/2023 15:11:30

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	19/06/2023 21:25:54
Entrega certificada	Segurança verificada	20/06/2023 07:05:04
Assinatura concluída	Segurança verificada	20/06/2023 07:05:35
Concluído	Segurança verificada	20/06/2023 15:11:09
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, INGRAM MICRO BRASIL LTDA - Vinte e Seis Administracao e Participacoes Ltda (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

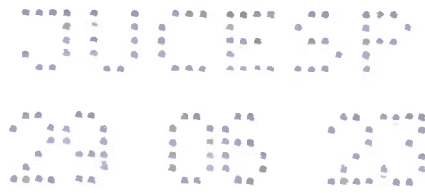
Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact INGRAM MICRO BRASIL LTDA - Vinte e Seis Administracao e Participacoes Ltda:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: mauricio.vedovato@hrsa.com.br

To advise INGRAM MICRO BRASIL LTDA - Vinte e Seis Administracao e Participacoes Ltda of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at mauricio.vedovato@hrsa.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from INGRAM MICRO BRASIL LTDA - Vinte e Seis Administracao e Participacoes Ltda

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to mauricio.vedovato@hrsa.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with INGRAM MICRO BRASIL LTDA - Vinte e Seis Administracao e Participacoes Ltda

DocuSign
2023

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to mauricio.vedovato@hrsa.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify INGRAM MICRO BRASIL LTDA - Vinte e Seis Administracao e Participacoes Ltda as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by INGRAM MICRO BRASIL LTDA - Vinte e Seis Administracao e Participacoes Ltda during the course of your relationship with INGRAM MICRO BRASIL LTDA - Vinte e Seis Administracao e Participacoes Ltda.